

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA CMDCA Nº08, DE 16 DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DOS EDITAIS CMDCA Nº02 E Nº04/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, no uso das competências que lhes são conferidas na legislação em vigor.

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1658/1995, a Lei Nº 3.771, de 25 de novembro de 2019, o Decreto nº6.507, de 07 de maio de 2025, Decreto nº6.480, de 01 de abril de 2025 e as demais legislações federais, que disciplinam as atribuições do CMDCA em gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA no03/2025 que dispõe sobre o Plano de Ação e o Plano de Aplicação do biênio 2026/2027, por meio do qual o CMDCA fixa critérios de utilização dos recursos do FMDCA para as áreas consideradas prioritárias em relação aos objetivos políticos fixados.

CONSIDERANDO as deliberações da Plenária Ordinária deste CMDCA, realizada em 11 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO os projetos que não obtiveram êxito no Edital CMDCA Nº01/2025

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA para atuar nos Editais CMDCA nº02 e nº04/2025.

Artigo 2º- A Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA para atuar nos Editais CMDCA nº02 e nº04/2025 será composta pelos seguintes Conselheiros de Direito:

- I. Lucas Cortezzi Marques
- II. David Veronezi
- III. Martiniano José das Neves Neto



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUÍBE

IV. Genivaldo dos Santos

Artigo 3º - A Comissão de Seleção será assessorada pela Secretária Executiva do CMDCA.

Parágrafo Único - O assessoramento da Secretária Executiva se dará exclusivamente por meio de orientação técnica e esclarecimentos sobre assuntos relacionados à execução de políticas públicas para crianças e adolescentes, bem como na elaboração de atas e registro dos trabalhos, não tendo a mesma direito a voto.

Artigo 4º - À Comissão de Seleção compete:

- I. Analisar os Projetos e seus Planos de Aplicação;
- II. Atribuir a pontuação conforme os Editais CMDCA nº02 e nº04/2025;
- III. Cumprir os prazos e orientações previstas nos Editais CMDCA nº02 e nº04/2025.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor em 29/12/2025.

